14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outroassumidopelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

14.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Diretoria do DPH, ouvidas as áreas competentes.

14.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

14.4. O credenciado será responsável pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.

14.5. O credenciado não deverá contar com recursos materiais para executar o objeto do contrato, dado que o único recurso previsto é para pagamento da hora pela abertura à visitação pública. Os demais eventuais custos para execução da abertura do imóvel correm por conta do proponente.

14.6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

14.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.

14.8. O presente edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses da data da publicação do resultado final de credenciados.

14.9. Canal de comunicação para Informações e Dúvidas: jornadadopatrimonio@prefeitura.sp.gov.br.

***

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE ACEITE E PARTICIPAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 – SMC/DPH JORNADA DO PATRIMÔNIO 2020

DECLARO, na condição de inscrito, que:

? Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital de Credenciamento;

? Responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto;

? Tenho ciência de que o credenciamento do Imóvel não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo credenciado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação.

? Em caso de contratação, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada, no tocante ao local, data e horário, para a realização da abertura à visitação.

? Declaro que não sou servidor público municipal (para proponente pessoa física).

? Estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado (proponente pessoa física).

? Asseguro que o imóvel está em plenas condições estruturais e de segurança para abertura à visitação pública.

? Autorizo o uso e a edição do texto de apresentação do imóvel de acordo com a conveniência daorganização.

? Autorizo o uso de minha imagem e do edifício que represento para divulgação na Jornada do Patrimônio 2020.

São Paulo, ____/___/2020

Assinatura do proponente: _____

Nome do proponente: _____

RG do proponente: _____

ANEXO 2

DECLARAÇÃO PARA AQUELES QUE NÃO POSSUEM CCM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 – SMC/DPH JORNADA DO PATRIMÔNIO 2020

São Paulo,____de _____de 2020.

À

Secretaria Municipal de Cultura

Prezados Senhores,

Declaro sob pena da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, na PMSP e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

Assinatura do proponente: _____

Nome do proponente: _____

RG do proponente: _____

ANEXO 3

Autorização de abertura do Imóvel

(no caso do proponente não ser proprietário do imóvel)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 – SMC/DPH JORNADA DO PATRIMÔNIO 2020

São Paulo, ____de _____de 2020.

À

Secretaria Municipal de Cultura

Prezados Senhores,

Declaro sob pena da lei que,está autorizado o proponente _____ RG _____ CPF nº _____, realizar a abertura do imóvel localizado no endereço _____, bairro _____ CEP nº _____, São Paulo - SP durante a Jornada do Patrimônio 2020.

Atenciosamente,

Assinatura do(a) proprietário(a): _____

Nome do(a) proprietário(a): _____

RG do(a) proprietário(a): _____

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

DEMONSTRATIVO DE COMPRAS EFETUADAS E SERVIÇOS CONTRATADOS PELA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE ACORDO COM O ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ARTIGO 116 - L.O.M.S.P. MARÇO /2020

EMPENHO	OBJETO/FORNECEDOR	TIPO	VALOR
299	RODRIGO DOS SANTOS VAZ	O	1.985,40
	28.1 Material de Proteção e Segurança de Pessoas		
300	DV COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI	O	6.379,20
	16.3 Papel para Copiadora em Geral		
301	CRISTIANA FELICIANO DE SOUZA	G	39.573,33
	6.9 Técnicos na Área Cultural e Artística		
302	ARIEL IGNACIO GONZALEZ	G	6.879,56
	6.5 Orquestra Experimental de Repertório		
303	PRODAMSP SA	G	106.890,97
	1.1 Locação de Equipamentos - Ativos de Rede		
304	PRODAMSP SA	G	4.574,93
	1.1 Locação de Equipamentos - Ativos de Rede		
307	ALEXANDRO ROBSON BERTONCINI	O	2.000,00
	96.01 - Adiant - P.V. Manut Bens Móv. Cons Adapt Bens Imov. Art2 L10513/88		
TOTAL SERVIÇOS			68.283,39

REVERSÃO

EMPENHO	OBJETO/FORNECEDOR	NCE	VALOR
276	ALEXANDRO ROBSON BERTONCINI	33	526,50
	96.01 - Adiant - P.V. Manut Bens Móv. Cons Adapt Bens Imov. Art2 L10513/88		
132	CRISTIANA FELICIANO DE SOUZA	35	28.000,00
	06.09 - Técnicos na Área Cultural e Artística		
156	LUIZ FERNANDO BONGIOVANNI MARTINS34	39.200,00	
	06.09 - Técnicos na Área Cultural e Artística		
305	PRODAMSP SA	36	106,89
	01.01 - Locação de Equipamentos - Ativos de Rede		
306	PRODAMSP SA	37	106,93
	01.01 - Locação de Equipamentos - Ativos de Rede		
TOTAL REVERSÃO			67.940,32
TOTAL GERAL			100.343,07

EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – PIRITUBA / JARAGUA

ADIANTAMENTO

À vista dos elementos contidos no presente, e no exercício das atribuições a mim conferidas nos termos do que dispõe o Decreto nº 23.639/87, a Lei nº 10.513/88, art. 2º incisos I,II,III,IV e IX, os Decretos nºs 29.929/91, 43.731/03 e suas alterações (Decretos nºs 41.306/01 e 41.394/01), os artigos 1º, 4º, 5º, 15, 17, 18 e 19 do Decreto nº 48.592/07, Decreto nº 53.694 de 14/01/2013 e a Portaria SF 151/12, AUTORIZO a emissão das Notas Empenho e Liquidação, destinadas a atender as despesas de pequeno vulto, manutenção de bens móveis e conservação e adaptação de Bens móveis e conservação e adaptação de Bens imóveis por meio da concessão de Adiantamento no mês de ABRIL/2020 onerando as dotações relacionadas abaixo:

16.14.12.365.3010.2.826.3.3.90.39.00.00.96.01

6016.2020/0034952-9	3.950,00	214.498.078-01	SUELEN PALAVICCINI
6016.2020/0034354-7	3.950,00	054.648.008-08	KLINGER FERRETTI

16.14.12.365.3010.4.362.3.3.90.39.00.00.96.01

6016.2020/0034812-3	3.000,00	077.215.568-21	ANA PAULA MORENO

16.14.12.365.3010.4.360.3.3.90.39.00.00.96.01

6016.2020/0035400-0	4.000,00	132.446.418-65	ANDREA DOS SANTOS BAGESTERO OLIVEIRA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

ADIANTAMENTO

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, e inciso II do art. 1º da Portaria SME nº 1834/08, APROVO a prestação de contas de processos de Adiantamento Bancário.

CEU´S MARÇO/2020

PROCESSO	VALOR	CPF	NOME DO RESPONSÁVEL
6016.2020/0013433-6	2.000,00	193.530.428-36	GIRLENE MARIA DE PAIVA SALVES

CIEJA MARÇO/2020

PROCESSO	VALOR	CPF	NOME DO RESPONSÁVEL
6016.2020/0014179-0	1.000,00	059.571.528-11	MERCI RODRIGUES MEDEIROS

EMEI'S MARÇO/2020

PROCESSO	VALOR	CPF	NOME DO RESPONSÁVEL
6016.2020/0013424-7	1.000,00	013.718.548-07	PAULO RIBEIRO LANDIM
6016.2020/0013456-5	1.000,00	115.865.928-82	CLAUDIA FERNANDES LEITE
6016.2020/0014298-3	1.000,00	044.054.368-19	IVANDIR RODRIGUES DOS SANTOS
6016.2020/0014173-1	1.000,00	152.158.888-09	SIRLEI PEREIRA DA SILVA
6016.2020/0014190-1	1.000,00	309.802.438-07	ERICA DOS SANTOS MARQUES

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

ADIANTAMENTO BANCÁRIO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 23.04.2020, PÁGINA 35.

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

CEI – 16.21.12.368.3010.4360.33903900.00

Processo	Valor	Nome do Responsável	CPF
6016.2020-0.022.232-4	R$ 1.400,00	Camila Curti	317.743.078-04

ADIANTAMENTO

À vista dos elementos constantes do presente e, nos termos da competência a mim delegada pela Portaria nº 2324 de 03 de Março de 2017, **AUTORIZO** a emissão das Notas de Empenho e Liquidação, para fazer face às despesas de pronto pagamento desta Diretoria, relativa ao mês de **ABRIL/2020**, conforme Lei nº 10.513/88-Artigo 2º-Incisos I, II e III e suas alterações; Decreto nº 23.639-87; Decreto nº 29.929/91, alterado pelos Decretos 41.306/01 e 41.394-01; artigos 1º, 4º, 5º, 15º e 17º do Decreto nº 48.592/07 e a Portaria SF nº 77/19, onerando as dotações:

CEI's – 16.21.12.368.3010.4360.33903900.00

Processo	Valor	Nome do Responsável	CPF
6016.2020-0.022.279-0	1.400,00	Ivanilda Fatima Prieto	088.523.818-48
6016.2020-0.022.255-3	1.400,00	Ticiane Silva Raymundo	266.411.568-50

EMEI – 16.21.12.368.3010.4362.33903900.00

Processo	Valor	Nome do Responsável	CPF
6016.2020-0.023.523-0	1.500,00	Hélio De Seixas Torres	041.820.808-58

EMEF's – 16.21.12.368.3010.2826.33903900.00

Processo	Valor	Nome do Responsável	CPF
6016.2020-0.024.358-5	1.700,00	Claudineide Da Silva Caires	007.033.785-38
6016.2020-0.024.402-6	2.200,00	Rute Rodrigues Dos Reis	146.343.038-84

APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Diretor Regional de Educação de Guaianases, nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVA** as prestações de contas dos processos de adiantamento da Unidade Orçamentária **16.21**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2020**, conforme segue abaixo:

CEI – 16.21.12.368.3010.4360.33903900.00

Processo	Valor	Nome do Responsável	CPF
6016.2020-0.008.377-4	1.400,00	Ticiane Silva Raymundo	266.411.568-50

EMEI – 16.21.12.368.3010.4362.33903900.00

Processo	Valor	Nome do Responsável	CPF
6016.2020-0.008.466-5	1.500,00	Hélio De Seixas Torres	041.820.808-58

EMEF's – 16.21.12.368.3010.2826.33903900.00

Processo	Valor	Nome do Responsável	CPF
6016.2020-0.011.365-7	1.700,00	Claudineide Da Silva Caires	007.033.785-38
6016.2020-0.009.939-5	2.200,00	Rute Rodrigues Dos Reis	146.343.038-84

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS

I - 6016.2020/0034387-3 - ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA SÓ VITÓRIA, com fundamento no Decreto n.º 52.830/11 e Portaria SMG/34/2017, alterada pela Portaria n.º 10/SMG/2018, de 30 de janeiro de 2018 e nos termos das manifestações dos núcleos da DRE Guaianases em especial da Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA SÓ VITÓRIA, inscrita no CNPJ n.º02.514.959/0001-70, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS;

6016.2020/0035160-4 - ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, ARTE E CIDADANIA, com fundamento no Decreto n.º 52.830/11 e Portaria SMG/34/2017, alterada pela Portaria n.º 10/SMG/2018, de 30 de janeiro de 2018 e nos termos das manifestações dos núcleos da DRE Guaianases em especial da Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição da ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, ARTE E CIDADANIA, inscrita no CNPJ n.º09.267.503/0001-00, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS;

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÉ- DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS SEI – 6024.2020/0003949-3

A Supervisão de Assistência Social Sé - SAS/Sé, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defere** o pedido de recadastramento da: Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO NOVOS HORIZONTES**, inscrita no CNPJ nº: **11.204.981/0001-05** no Cadastro Municipal Único de Entidade Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **22/04/2020**.

6024.2019/0001925-3 - DESPACHO DE REINSCRIÇÃO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social Itaquera - SAS/IQ, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto nas Portarias nº 34/SMG/2017 e 10/SGM/2018 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defere** o pedido de reinscrição do: Centro Social Leme do Prado , inscrita no CNPJ nº: **43.845.585/0001-53,** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **24/04/2020**.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO COMAS-SP Nº 67/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFEREM A LEI FEDERAL Nº8.742/1993 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº12.435/2011 DE 06 DE JULHO 2011; A LEI MUNICIPAL Nº12.524/1997 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877/1999 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999; E, EM CUMPRIMENTO A ALÍNEA "C" DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº568/2012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O SEU REGIMENTO INTERNO; TORNA PÚBLICO QUE EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR AMPLIADO - CDA REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2020, CONFORME O ARTIGO 27 E INCISOS XI E XIV DO ARTIGO 28 DO REGIMENTO INTERNO, QUE COMPETE AOS MEMBROS DO CDA: "[...] DECIDIR SOBRE ASSUNTOS EMERGENCIAIS DO COMAS-SP ACERCA DA SUA GESTÃO[...] E "[...] PROMOVER OU PRATICAR ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO COMAS-SP, DE SUAS COMISSÕES TEMÁTICAS E DE SEUS GRUPOS DE TRABALHO.", DELIBEROU POR CONVOCAR REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, LEGISLAÇÃO, E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS - CPP NA QUINTA-FEIRA, DIA 30 DE ABRIL DE 2020 DAS 09H30MIN ÀS 10H30MIN E TAMBÉM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA E CONJUNTA DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, LEGISLAÇÃO, E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS - CPP E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO NA QUINTA-FEIRA, DIA 30 DE ABRIL DE 2020 DAS 10H30MIN ÀS 12H30MIN, E NESTE CASO COM A PAUTA: APRECIAÇÃO E ANÁLISE DO PROJETO ELABORADO POR SMADS PARA O NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA, E DISCUSSÃO SOBRE OS EDITAIS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE COMPÕEM A REDE DE PARCERIA E CONVÊNIOS COM A SMADS. AS REUNIÕES SERÃO REALIZADAS DE FORMA ON-LINE.

DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI

PRESIDENTE COMAS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO COMAS-SP Nº 68/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFEREM A LEI FEDERAL Nº8.742/1993 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº12.435/2011 DE 06 DE JULHO 2011; A LEI MUNICIPAL Nº12.524/1997 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877/1999 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999; E, EM CUMPRIMENTO A ALÍNEA "C" DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº568/2012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O SEU REGIMENTO INTERNO; TORNA PÚBLICO QUE EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR AMPLIADO - CDA REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2020, CONFORME O ARTIGO 27 E INCISOS XI E XIV DO ARTIGO 28 DO REGIMENTO INTERNO, QUE COMPETE AOS MEMBROS DO CDA: "[...] DECIDIR SOBRE ASSUNTOS EMERGENCIAIS DO COMAS-SP ACERCA DA SUA GESTÃO[...] E "[...] PROMOVER OU PRATICAR ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO COMAS-SP, DE SUAS COMISSÕES TEMÁTICAS E DE SEUS GRUPOS DE TRABALHO.", DELIBEROU POR CONVOCAR REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - CRI NA TERÇA-FEIRA, DIA 28 DE ABRIL DE 2020 DAS 09H30MIN ÀS 12H30MIN. AS REUNIÕES SERÃO REALIZADAS DE FORMA ON-LINE.

DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI

PRESIDENTE COMAS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO COMAS-SP Nº 69/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFEREM A LEI FEDERAL Nº8.742/1993 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº12.435/2011 DE 06 DE JULHO 2011; A LEI MUNICIPAL Nº12.524/1997 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877/1999 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999; E, EM CUMPRIMENTO A ALÍNEA "C" DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº568/2012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O SEU REGIMENTO INTERNO; TORNA PÚBLICO QUE EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR AMPLIADO - CDA REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2020, CONFORME O ARTIGO 27 E INCISOS XI E XIV DO ARTIGO 28 DO REGIMENTO INTERNO, QUE COMPETE AOS MEMBROS DO CDA: "[...] DECIDIR SOBRE ASSUNTOS EMERGENCIAIS DO COMAS-SP ACERCA DA SUA GESTÃO[...] E "[...] PROMOVER OU PRATICAR ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO COMAS-SP, DE SUAS COMISSÕES TEMÁTICAS E DE SEUS GRUPOS DE TRABALHO.", DELIBEROU POR PRORROGAR A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO, NO PERÍODO DE 23 DE ABRIL DE 2020 À 10 DE MAIO DE 2020. O COMA-SP SEGUIRÁ A ORIENTAÇÃO DA SAÚDE POR SUSPENDER AS ATIVIDADES DURANTE O PERÍODO DE QUARENTENA. RESSALTAMOS QUE O CONSELHO DIRETOR AMPLIADO - CDA PODERÁ SER CONVOCADO EMERGENCIALMENTE, SE NECESSÁRIO, NESSE PERÍODO; ASSIM COMO, E CONFORME FOR A VIABILIDADE DURANTE ESSE PERÍODO, FICAM MANTIDOS OS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À ANÁLISE DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL, SOBRETUDO PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - CRI. TODAS AS COMISSÕES TEMÁTICAS ESTÃO LIBERADAS PARA A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO ON-LINE, RESPEITANDO O CALENDÁRIO APROVADO PELO CONSELHO.

DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI

PRESIDENTE COMAS-SP

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1568/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a recomendação do COMAS/SP à SMADS referente a remuneração dos oficineiros atuantes em organizações sociais parceiras, bem como procedimentos para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

O Conselho Diretor Ampliado do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal (LOAS) nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999; e, o artigo 3º, inciso XV, da Resolução COMAS-SP nº568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), em reunião extraordinária de 22 de Abril de 2020, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.283/2020, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS nº1565/2020, de 01 de Abril de 2020, que dispõe sobre a aprovação do repasse de verba emergencial de recurso estadual ao Fundo Municipal da Assistência Social de São Paulo para o financiamento de benefícios eventuais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Recomendar que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS não interrompa o repasse de verbas referente ao pagamento dos convênios assim como os recursos para o pagamento dos oficineiros contratados pelas Organizações Sociais conveniadas com esta secretaria e que estejam com as atividades temporariamente suspensas em decorrência da pandemia de COVID-19.

Artigo 2º - Recomendar que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS dê continuidade as orientações pactuadas e publicadas na resolução 1565/2020 de 1 de abril 2020 onde especificamos e justificamos tecnicamente a aplicação dos recursos para aquisição de cestas básicas e matérias de higiene que serão distribuídos às famílias.

Artigo 3º - Recomendar que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS atualize diariamente os gestores de parceria, bem como demais atores da política de assistência social no território, acerca dos procedimentos a serem adotados para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, no que tange a organização e administração de serviços, programas e projetos da assistência social.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DARLENE TERZI DOS ANJOS A. CAZARINI

Presidenta - COMAS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO COMAS-SP Nº 70/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo, com o mais profundo pesar comunica o falecimento do Srº Antônio Edimar Alves Fagundes, data de nascimento 12/02/1976 funcionário do Projeto Gente, C.A Vivenda, C.A Portal do Futuro e Emergencial ZaKi Narchi faleceu aos 44 anos, ocorrido no dia 21/04/2020 Terça Feira vítima da Covid 19.

Manifestamos nossas sinceras condolências a familiares e amigos por esta inestimável perda.

DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI

PRESIDENTE COMAS-SP

RESOLUÇÃO COMAS-SP nº 1569/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o não aceite e as recomendações do COMAS-SP quanto à Recomendação Conjunta nº1/2020 do Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, Ministro de Estado da Cidadania e a Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal n.º8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal n.º12.435 de 06 de julho 2011; a Lei Municipal n.º12.524 de 1º de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto n.º38.877 de 21 de dezembro de 1999; e, o seu Regimento Interno; em reunião ordinária do Conselho Diretor Ampliado - CDA no dia 22 de abril de 2020, definiu pelos procedimentos descritos nesta resolução.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº1 de 13 de dezembro de 2006, que aprova o Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº1 de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº2 de 16 de setembro de 2010, que altera o texto do documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº109/2009 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº1363/2018 de 11 de setembro de 2018, que aprova o Serviço de Acolhimento Familiar - modalidade Família Acolhedora, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS.

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº1 de 16 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, Ministro de Estado da Cidadania e a Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), em todo o território nacional e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Recomendação Conjunta nº01 do CNJ não passou pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

RESOLVE:

Art. 1º - O COMAS-SP manifesta sua discordância à supracitada Recomendação Conjunta nº01 do CNJ.

Art. 2º - Como eixo norteador da sua discordância ao documento, o COMAS-SP considera que o procedimento não está disposto na Política de Assistência Social, em especial no que prevê a Lei Federal nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e as normativas relacionadas a promoção, defesa e garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, ao atendimento para crianças e adolescentes e os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, e não está portanto tipificado pela Resolução CNAS nº109/2009 no eixo da Proteção Social Especial de alta complexidade no que se refere aos Serviços de Acolhimento Institucional, na modalidade para crianças e adolescentes.

Art. 3º - O COMAS-SP solicita que haja agilidade na implantação do Serviço de Acolhimento Familiar - modalidade Família Acolhedora, da SMADS e a capacitação dessas famílias, conforme aprovado por este Conselho na Resolução COMAS-SP nº1363/2018 de 11 de setembro de 2018.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP.

DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI

PRESIDENTA DO COMAS-SP